



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, ALTERA DISPOSITIVOS E INCLUI O ANEXO I NA LEI N° 728/2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 22-B da Lei nº 728, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 22-B.....**

.....  
**§ 3º** Os membros da Diretoria Executiva, bem como o Procurador Jurídico serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, entre cidadãos que tenham formação superior na área jurídica, econômica, contábil ou administrativa. (NR)

.....  
**§ 6º** Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do SANTANA PREVIDÊNCIA os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo I desta Lei.

**§ 7º** As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão do SANTANA PREVIDÊNCIA serão propostas pelo Diretor Presidente, aprovadas pelo CMP e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** O Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 728, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 28.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único – O ocupante do cargo de Diretor Presidente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, com remuneração correspondente a de Secretário Municipal.” (NR)**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 24 de junho de 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
LEI COMPLEMENTAR N° 056, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SANTANA PREVIDÊNCIA.

I - SANTANA PREVIDÊNCIA

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	<b>SANTANA PREVIDÊNCIA</b>		
	DIRETOR PRESIDENTE	1	
02	<b>GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE</b>		
	CHEFE DE GABINETE	1	DAS 5
	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1	DAS 5
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4
03	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO</b>		
	DIRETOR GERAL DE GESTÃO	1	DAS 6
	CONTADOR	1	DAS 5
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	DAS 5
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS 4
	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS 4
	CHEFE DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	1	DAS 4
	CHEFE DE ARRECADAÇÃO	1	DAS 4
	CHEFE DE INFORMÁTICA	1	DAS 4
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS 4
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS 3
	VIGILANTES	4	DAS 2
04	<b>DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO</b>		
	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	1	DAS 6
	COORDENADOR TÉCNICO – BENEFÍCIOS	1	DAS 5
	COORDENADOR TÉCNICO – FISCALIZAÇÃO	1	DAS 5
05	<b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ATUARIAL</b>		
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ATUARIAL	1	DAS 6
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS 4
06	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>		
	PROCURADOR JURÍDICO	1	DAS 6
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS 4

II- VENCIMENTO D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 1</b>	1.412,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 2</b>	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 3</b>	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 4</b>	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 5</b>	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – <b>DAS 6</b>	5.480,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B962-ED25-27DE-0370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 24/06/2024 14:12:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/B962-ED25-27DE-0370>